



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.612, de 01 de fevereiro 2024

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O valor do presente termo de repasse será de R\$ 146.312,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e quatro centavos) que será transferido para a Entidade em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.192,67 (doze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal nº 2.589 de 09 de novembro de 2.023 a seguir descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Administração Geral
da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009-2.009
Manutenção Geral do Setor

R\$ 146.312,04 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e
doze reais e quatro centavos)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal